



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 856

Projeto de Lei nº 43/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - Fica denominado "Cacilda Becker" o Conservatório Musical Municipal, criado pela Lei nº 935, de - 25/06/1969.

Artº 2º) - O quadro de Administração e Corpo - Docente do Conservatório será compôsto dos seguintes cargos:

### ADMINISTRAÇÃO:

Um Diretor (a)

Um Auxiliar de Secretaria (a) com funções também de Bibliotecária e Discotecária

Uma Atendente - guardiã

Um porteiro - faxineiro

### CORPO DOCENTE:

Cinco professoras de piano

Uma professora de ballet

Uma acompanhante

Um professor de violão

Um professor de acordeão

Uma professora de teoria e solfejo

Um professor de pistão

Artº 3º) - Os funcionários e professores farão jús aos vencimentos determinados na tabela anexa à presente - lei.

§ único) - Os professores e funcionários serão contratados nos termos do artigo 1º, parágrafo único, item - III do Ato Complementar nº 52, de 2/5/1969, baixado pelo Sr. Presidente da República.

Artº 4º) - Para fazer face às despesas de vencimentos de agosto a dezembro de 1969, do quadro administrativo e corpo docente, fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial de NCr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzei ros nówos), que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

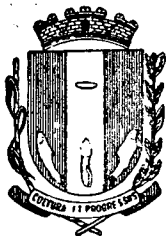


Of. ....

Artº 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de setembro de 1969.

~~\_\_\_\_\_~~  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

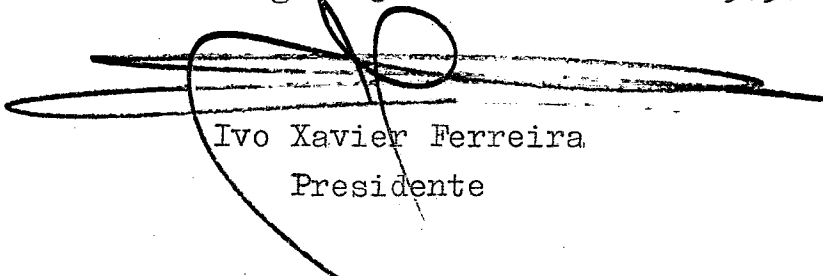
## QUADRO ADMINISTRATIVO E CORPO DOCENTE

### TABELA DE VENCIMENTOS

#### CONSERVATORIO MUSICAL "CACILDA BECKER"

1	Diretor (a)	700,00	6	4.200,00
1	Aux. Secretaria, Bibl.	294,00	6	1.764,00
1	Atendente guardiã	144,00	6	864,00
1	Porteiro Faxineiro	144,00	6	864,00
5	Professôras de Piano	294,00	6	8.820,00
1	Professôra de Ballet	500,00	6	3.000,00
1	Professor de Violão	294,00	6	1.764,00
1	Professor de Acordeão	294,00	6	1.764,00
1	Professôra Teoria	294,00	6	1.764,00
1	Professor de Pistão	294,00	6	1.764,00
1	Acompanhante	144,00	6	864,00
	5% dos Professores		6	10.000,00
	Previdência Social, etc			9.568,00
				<u>47.000,00</u>

Pirassununga, 23 de setembro de 1969.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e  
para dar parecer.  
(MOD. 9)  
at. B. Becker, da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 08 de 1969

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação...  
19 de 08 de 1969



Presidente

Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.  
1 das Sessões, 19 de 08 de 1969

PROJETO DE LEI Nº 43-69

J  
F

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica denominado "Cacilda Becker" o Conservatório Musical Municipal, criado pela Lei nº 935, de 25/6/1969.

Artigo 2º) - O quadro de Administração e Corpo Docente do Conservatório será composto dos seguintes cargos:

ADMINISTRAÇÃO:

- Um Diretor (a)
- Um Auxiliar de Secretaria (a) com funções também de Bibliotecária e Discotecária
- Uma Atendente - guardiã
- Um Porteiro - faxineiro

CORPO DOCENTE:

- Cinco professoras de piano
- Uma professora de ballet
- Uma acompanhante
- Um professor de violão
- Um professor de acordeão
- Uma professora de teoria e solfejo
- Um professor de pistão

Artigo 3º) - Os funcionários e professores farão jus aos vencimentos determinados na tabela anexa à presente lei.

Artigo 4º) - Para fazer face às despesas de vencimentos de agosto a dezembro de 1969, do quadro administrativo e corpo docente, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros novos), que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1.ª discussão, por 09 votos a favor e 02 contra em sessão pública da Câmara Municipal de Pirassununga, em 18 de agosto de 1969.  
Aprovada em 2.ª discussão, por onze votos a favor e 02 contra em sessão pública da Câmara Municipal de Pirassununga, em 19 de agosto de 1969.  
B. Becker, Prefeito Municipal



6  
/

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## QUADRO ADMINISTRATIVO E CORPO DOCENTE

### TABELA DE VENCIMENTOS

#### CONSERVATÓRIO MUSICAL "CACILDA BECKER"

1	Diretor (a)	700,00	6	4,200,00
1	Aux. Secretaria, Bibl.	294,00	6	1.764,00
1	Atendente guardiã	144,00	6	864,00
1	Porteiro Faxineiro	144,00	6	864,00
5	Professôras de Piano	294,00	6	8.820,00
1	Professôra de Ballet	500,00	6	3,000,00
1	Professor de Violão	294,00	6	1.764,00
1	Professôr de Acordeão	294,00	6	1.764,00
1	Professôra Teoria	294,00	6	1.764,00
1	Professor de Pistão	294,00	6	1.764,00
1	Acompanhante	144,00	6	864,00
	5% dos Professores		6	10.000,00
	Previdência Social, etc			<u>92568,00</u>
				47.000,00

Pirassununga, 18 de agosto de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

Como parte complementar à Lei nº 935, que criou o Conservatório Musical, estou encaminhando a êsse ilustre Legislativo projeto de lei que cria o quadro administrativo e corpo de professores, bem como estabelece os níveis de vencimentos de cada um.

O Conservatório vai produzir rendas. Toda via, é necessário abrir-se um crédito especial, depois dos estudos procedidos, para a sua manutenção até Dezembro de 1969, já que a peça orçamentária do corrente exercício financeiro não possui verba específica.

Desta feita, solicito, para a tramitação do projeto, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 19 de agosto de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

~~Prefeito Municipal~~



8  
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO  
PROJETO DE LEI Nº 43/69.

Acrescente-se ao artigo 3º o seguinte:

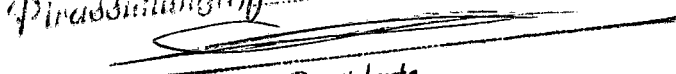
Parágrafo único - Os professores e funcionários serão contratados nos termos do artigo 1º, parágrafo único, item III do Ato Complementar nº 52, de 2/5/1969, baixado pelo Sr. Presidente da República.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.969.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de 8 de 19 69

  
Presidente

Atos do Conselho Municipal  
em 23/09/69  
seje voto



9  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

A emenda que encaminha a essa Egrégia Câmara Municipal visa completar o projeto de lei que foi remetido por êste Executivo.

Com essa emenda o projeto fica completo.

Pirassununga, 22 de agosto de 1969.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal





10  
A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 43-69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º) - Fica denominado "Cacilda Becker" o Conservatório Musical Municipal, criado pela Lei nº 935, de 25/6/1969.

Artigo 2º) - O quadro de Administração e Corpo Docente do Conservatório será composto dos seguintes cargos:

### ADMINISTRAÇÃO:

- Um Diretor (a)
- Um Auxiliar de Secretaria (a) com funções também de Bibliotecária e Discotecária
- Uma Atendente - guardiã
- Um Porteiro - faxineiro

### CORPO DOCENTE:

- Cinco professoras de piano
- Uma professora de ballet
- Uma acompanhante
- Um professor de violão
- Um professor de acordeão
- Uma professora de teoria e solfejo
- Um professor de pistão

Artigo 3º) - Os funcionários e professores farão jus aos vencimentos determinados na tabela anexa à presente lei.

Artigo 4º) - Para fazer face às despesas de vencimentos de agosto a dezembro de 1969, do quadro administrativo e corpo docente, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NGr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros novos), que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1.969.

Prefeito Municipal



11  
F

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## QUADRO ADMINISTRATIVO E CORPO DOCENTE

### TABELA DE VENCIMENTOS

#### CONSERVATÓRIO MUSICAL "CACILDA BECKER"

1	Diretor (a)	700,00	6	4.200,00
1	Aux. Secretaria, Bibl.	294,00	6	1.764,00
1	Atendente guardiã	144,00	6	864,00
1	Porteiro Faxineiro	144,00	6	864,00
5	Professôras de Piano	294,00	6	8.820,00
1	Professôra de Ballet	500,00	6	3.000,00
1	Professor de Violão	294,00	6	1.764,00
1	Professor de Acordeão	294,00	6	1.764,00
1	Professôra Teoria	294,00	6	1.764,00
1	Professor de Pistão	294,00	6	1.764,00
1	Acompanhante	144,00	6	864,00
	5% dos Professôres		6	10.000,00
	Previdência Social, etc			<u>9.568,00</u>
				47.000,00

Pirassununga, 18 de agosto de 1.969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



12  
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

SR. PRESIDENTE:-

Como parte complementar à Lei nº 935, que criou o Conservatório Musical, estou encaminhando a esse ilustre Legislativo projeto de lei que cria o quadro administrativo e corpo de professores, bem como estabelece os níveis de vencimentos de cada um.

O Conservatório vai produzir rendas. Toda via, é necessário abrir-se um crédito especial, depois dos estudos procedidos, para a sua manutenção até Dezembro de 1969, já que a peça orçamentária do corrente exercício financeiro não possui verba específica.

Desta feita, solicito, para a tramitação do projeto, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 19 de agosto de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



13  
F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA Nº 1 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 43/69.**

**Acréscete-se ao artigo 3º o seguinte:**

**Parágrafo único - Os professores e funcionários serão contratados nos termos do artigo 1º, parágrafo único, item III do Ato Complementar nº 52, de 2/5/1969, baixado pelo Sr. Presidente da República.**

**Pirassununga, 22 de agosto de 1.969.**

**DR. LAURO POZZI**  
**Prefeito Municipal**



17  
F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO


**JUSTIFICAÇÃO**

**SR. PRESIDENTE:-**

A emenda que encaminha a essa Egrégia Câmara Municipal visa completar o projeto de lei que foi remetido por este Executivo.

Com essa emenda o projeto fica completo.

Pirassununga, 22 de agosto de 1969.

  
**DR. LAURO POZZI**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

15  
*[Handwritten signature]*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 43/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL).

Ao ver. Hugo Antonio de Oliveira, p/ relatar.

Pirassununga, 20/8/1969.

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten mark]*



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



16  
Of. \_\_\_\_\_

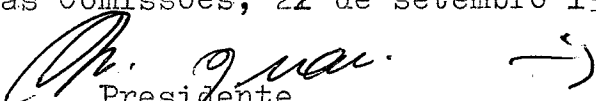
## PARECER nº

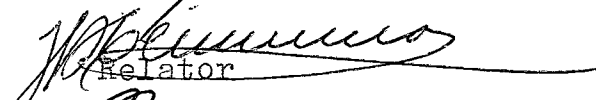
Dispõe o projeto de lei 43/69 sobre a criação do quadro administrativo e do corpo docente do Conservatório - criado pela Lei municipal nº 935, de 25 de junho de 1.969.


O regime de trabalho é, consoante a Emenda nº 1, é o do artº 1º, parágrafo único, ítem III, do Ato Complementar nº 52, de 2 de maio de 1.969.

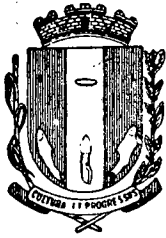
Legal e constitucionalmente, esta Comissão de - Justiça nada tem a objetar. Chama a atenção, contudo, para - um fato que envolve certa gravidade. Muito embora não tenha - sido ainda aprovada a presentecpropositura, é sabido que o - Conservatório se acha em atividades e que diversos professores ali estão exercendo seu magistério. Tal procedimento constitui desrespeito à Câmara, além da ilegalidade que envolve. Pedimos, pois, que seja enviada cópia deste Parecer ao Exmo.Sr.Chefe do Executivo, recomendando-lhe que aguarde o pronunciamento da Câmara, em casos futuros, para ao depois executar as medidas alvi- tradas nos projetos encaminhados para apreciação.

Sala das Comissões, 22 de setembro 1969

  
Presidente

  
Relator

  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 17

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 43/69, do Executivo, que visa dar denominação de Cacilda Bécker ao Conservatório Musical, criado pela Lei nº 935, de 25 de junho de 1969, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1969.

Francisco Domingos

Presidente

Plínio Felício de Souza

Relator

Laurindo Cellin

Membro





# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 12

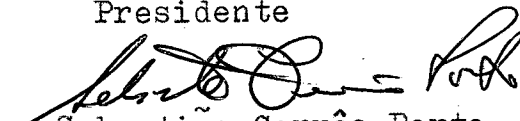
## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 43/69, do Executivo, que dispõe sobre a criação do quadro administrativo e do corpo docente do Conservatório criado pela Lei Municipal, nº 935, de 25 de junho de 1969, esta Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1969.

  
Elias Mansur

Presidente

  
Sebastião Corrêa Porto

Relator

Waldyr José de Souza

Membro